

**PROJETO DE LEI Nº 2.105 DE 2007.
(Do Poder Executivo)**

Institui o Regime de Tributação Unificada – RTU na importação, por via terrestre, de mercadorias procedentes do Paraguai.

EMENDA MODIFICATIVA

Dê-se ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 8º do Projeto de Lei, a seguinte redação:

“Art. 8º

§ 1º

I - trinta e cinco por cento, a título de imposto de importação.”
.....

JUSTIFICAÇÃO

Esta é a tarifa consolidada pelo Brasil na OMC - Organização Mundial do Comércio e deve ser aplicada nesse regime especial, inclusive para não criar maiores controvérsias no âmbito das negociações comerciais multilaterais.

Sala das Sessões, de setembro de 2007.

Deputado **Emanuel Fernandes**
PSDB-SP